



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

Autoriza a prorrogação de contrato temporário de Nutricionista e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de até 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, o contrato temporário de Nutricionista, firmado em conformidade com a Lei nº 1575, de 22 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 06 de julho de 2022.



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Estação, 06 de julho de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 029/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Apresentamos, para análise desta Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza a prorrogação, por até 01 (um) ano, do contrato temporário celebrado para provimento da função de Nutricionista, conforme disposições da Lei nº 1575, de 22 de junho de 2021.

O Projeto está sendo apresentado no intuito de possibilitar ao Município a prorrogação do contrato com a servidora Deise Tainá Baú, o qual vence no dia 19 de julho de 2022.

A profissional está desempenhando atividades importantes no Programa Rede Bem Cuidar, de atenção a crianças menores de 07 anos e gestantes integrantes do programa Bolsa Família, no Programa Previne Brasil, que desenvolve ações de ampliação do acesso da população ao sistema de Atenção Primária, e no Programa Saúde na Escola – PSE. O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Na certeza de contar com a habitual atenção dos Nobres Edis, especialmente por tratar-se de ações de saúde à população estaçonenense, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, ficando no aguardo da aprovação do presente Projeto.



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal